



## PROJETO BÁSICO

**Ref: Serviços de assessoria jurídica especializada em regularização fundiária com foco na implantação do Programa Moradia Legal no âmbito do Município de Jaqueira-PE.**

### 1. IDENTIFICAÇÃO

Contratação de Assessoria de Jurídica para as atividades administrativas e jurídicas do Programa Moradia Legal no Município de Jaqueira-PE.

### 2. OBJETIVOS

O Programa Moradia Legal é uma pactuação do Tribunal de Justiça de Pernambuco/TJ/PE da Universidade Federal de Pernambuco/UFPEE, da Associação dos Registradores de Imóveis de Pernambuco/ARIPE com apoio da Associação Municipalista de Pernambuco/AMUPE e o município de Jaqueira, consoante termo de adesão celebrado.

O referido programa objetiva a Regularização Fundiária de Interesse Social (REURB-S), beneficiando a população de baixa renda nas áreas urbanas, nos termos do art. 13, inciso I, e artigo 30, inciso I, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017, promovendo o Direito Social à moradia digna posto na Constituição Federal.

Na qualidade de executor direto do Programa Moradia Legal, o Município realiza um amplo rol de atividades, com destaque para: a) instaurar o processo administrativo do Programa Moradia Legal; b) cadastramento dos beneficiários c) análise dos perfis socioeconômicos dos beneficiários para enquadramento do Programa; d) identificação da situação jurídico possessória dos imóveis a serem regularizados; e) promover notificação (pessoal ou editalícia) dos eventuais interessados na situação possessória do imóvel; e f) oficiar e diligenciar junto aos Cartórios de imóveis a situação jurídica das áreas, objeto da regularização urbana do Programa Moradia Legal, dentre outras atividades inerentes a execução do Programa.

### 3. JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por finalidade a contratação de uma assessoria jurídica para prestação dos serviços de consultoria e assessoria jurídica durante toda a execução do programa moradia legal.

A contratação revela-se oportuna e conveniente para atender ao interesse público municipal e se justifica em função da especificidade do programa moradia legal cujas demandas exigem um acompanhamento personalizado aos





beneficiários do programa nas atividades de cadastramento, análise e expedição de documentos, bem como garantir a legalidade dos procedimentos administrativos preparatórios à lavratura das escrituras públicas, especialmente à luz da Lei Federal n.º 13.465/2017 que regulamenta o programa. Anote-se que, além da especificidade dos serviços, também justificam a contratação a sobrecarga da Procuradoria Jurídica do Município pelas demandas de suas atribuições ordinárias.

Os serviços jurídicos a serem contratados dependem, fundamentalmente, de maior qualificação, que só podem ser oferecidos por quem possui comprovada, cuja qualificação/especialização acadêmica e experiência profissional no Direito Público.

É neste contexto que o município necessita de uma assessoria jurídica específica para o Programa Moradia Legal que, dentre outras atribuições, assistirá à o município e a coordenação do Programa no cumprimento das exigências legais, elaborando portarias, ofícios, editais, notificações, declarações, termos de anuência, dentre outros expedientes, orientando os beneficiários sobre exigências legais do Programa e analisando os documentos dos imóveis e a situação possessória do beneficiários.

#### **4. ATIVIDADES**

- Assessorar o Município e o coordenador do Programa em relação às atividades jurídico-legais que definem os direitos e deveres dos beneficiários do Programa Moradia Legal;
- Apoio jurídico permanente à equipe de engenharia e aos beneficiários na regularização das áreas demarcadas e dos imóveis objeto da REURB-S;
- Atendimento aos beneficiários do programa moradia legal;
- Elaboração de instrumentos jurídicos relacionados ao Programa Moradia legal, tais como: pareceres, termos de anuência, termos de doação, declarações, notificações, editais de notificação, dentre necessários a execução do programa;
- Assessorar juridicamente a operacionalização das atividades relacionadas aos registros imobiliários juntos ao Cartório de imóveis para expedição das escrituras.

#### **5. PRAZO**

A assessoria jurídica iniciará suas atividades mediante contrato administrativo, com o Município, por 8 meses, podendo ser prorrogado, observadas a conveniência e a oportunidade da Administração.

As atividades acima previstas serão desenvolvidas no escritório do profissional e no Município, especialmente para o trabalho de campo (atendimento aos beneficiários), a critério da coordenação e das demandas do Programa, sem





prejuízo da consultoria permanente, por vídeo conferência e consultas por e-mail e/ou telefone, quando assim se fizer necessário, no período de vigência do contrato.

## **6. SUPERVISÃO**

A supervisão direta da execução dos serviços da assessoria contratada para execução dos serviços descritos será do(a) coordenador(a) do Programa Moradia Legal, da Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social e do Gabinete da Prefeita do Município.

Jaqueira (PE), 22 de maio de 2023.

---

**CÁSSIA MARIA DA SILVA ARAÚJO**

Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Jaqueira  
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

